

REGULAMENTO DE PARTICIPAÇÃO - 41º SALÃO DO ARTESANATO PARAIBANO

► OBRIGAÇÕES

- 1) Cumprir integralmente o Regulamento do Salão, bem como acatar todas as determinações da Coordenação e da Gestora do Programa do Artesanato Paraibano – PAP.
- 2) Comercializar no Salão do Artesanato Paraibano APENAS as peças que sejam registradas na Curadoria do Artesanato Paraibano;
- 3) Atender à padronização dos estandes estabelecida pela organização, respeitando as limitações e dimensões dos espaços definidos.
- 4) Não obstruir a visão ou a circulação dos estandes vizinhos, de modo a preservar a harmonia, a visibilidade coletiva e a organização do Salão.
- 5) Utilizar, no máximo, até 2 (dois) manequins, araras ou estruturas similares por inscrição, observadas as limitações da área disponível.
- 6) Manter o local de trabalho e seus arredores limpos e organizados, recolhendo e removendo corretamente o lixo produzido.
- 7) Tratar com respeito, urbanidade e cordialidade os demais artesãos, parceiros, visitantes e toda a equipe do PAP.
- 8) Zelar pelo bom funcionamento das instalações, contribuindo para a segurança coletiva, a preservação da estrutura física e o adequado uso dos equipamentos disponibilizados.
- 9) Informar, sempre que solicitado pelos membros do PAP, os montantes auferidos com a comercialização de seus produtos durante todo o período do evento.
- 10) Comparecer pontualmente aos horários estabelecidos, ciente de que a organização poderá retirar o tecido do estande quando o artesão não comparecer no horário determinado.
- 11) Reconhecer que a assinatura do Termo de Compromisso implica a aceitação integral e automática de todas as disposições deste Regulamento.
- 12) Cumprir todas as regras estabelecidas, estando ciente de que o descumprimento de qualquer disposição do regulamento poderá resultar em advertência por escrito e na aplicação de outras medidas administrativas previstas pela organização.

► PROIBIÇÕES

- 01) Alimentar-se no interior dos estandes, bem como consumir ou portar bebidas alcoólicas durante o evento.
- 02) Dirigir-se de forma desrespeitosa ou praticar atos que atentem contra a moral, os bons costumes, colegas, equipe do Salão ou o público em geral.
- 03) Agredir verbal ou fisicamente qualquer pessoa.
- 04) Acusar qualquer pessoa de roubo ou furto sem provas.
- 05) Chegar atrasado, sair antes do horário estipulado ou abandonar o estande durante o funcionamento do evento.
- 06) Realizar reposição de produtos fora do horário previamente estipulado pela organização.
- 07) Entrar com produtos no espaço de exposição após as 15h.
- 08) Vender produtos que não tenham sido previamente analisados e aprovados pela curadoria, bem como produtos industrializados ou produzidos por terceiros.
- 09) Utilizar sacolas plásticas.
Customizar, alterar ou modificar as camisetas e/ou o fardamento oficial do evento.
- 10) Utilizar bermudas, chinelos ou vestimentas inadequadas, sendo obrigatório o uso da camiseta oficial do evento e sapatos apropriados.
- 11) Utilizar qualquer tipo de eletrodoméstico ou equipamento elétrico não autorizado no espaço de exposição, tais como cafeterias, ventiladores, estufas, aquecedores improvisados ou similares.
- 12) Utilizar tomadas do evento para fins distintos do carregamento de máquinas de cartão de crédito e celulares.
- 13) Substituir lâmpadas, modificar instalações elétricas ou utilizar iluminação externa, como pisca-piscas, refletores ou similares, devendo ser utilizada exclusivamente a iluminação fornecida pela organização.
- 14) Fixar, colar ou afixar cartazes, pregar pregos, instalar tapetes, banners, faixas ou quaisquer outros elementos visuais diretamente no módulo ou no estande, bem como utilizar objetos que ultrapassem os limites do espaço concedido ou que descaracterizem a estética e a identidade visual do Salão.

16) Alterar a disposição dos módulos de exposição, devendo ser mantida a organização previamente definida pela equipe de coordenação, seguindo rigorosamente o padrão visual estabelecido.

17) Praticar qualquer ação que comprometa a segurança, o bom funcionamento das instalações ou a estrutura elétrica do Salão.

► PENALIDADES

- 01) Advertência Oral;
- 02) Advertência por escrito;
- 03) Suspensão da participação no Salão seguinte (expositores);
- 04) Exclusão do Programa;
- 06) Se o expositor receber 2 advertências da mesma infração, será impedido de participar do próximo salão.


Marielza Rodrigues Targino de Araújo
Gestora do Programa do Artesanato Paraibano